



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 2.190 /2012

“ALTERA A LEI Nº 2.186/2012 – FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DE SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS DO PERÍODO DE 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº. 2.186/2012 - Fixa os subsídios do Prefeito e de Secretários do Município de Alagoinhas do período de 2013 a 2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O subsídio mensal de Secretario Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2013, corresponderão, em parcela única, ao valor de 10.021,17 (dez mil, vinte e um reais e dezessete centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração.

Art. 2º. Os §§2º e 3º do artigo 3º da Lei nº. 2.186/2012 ficam revogados.

Art. 3º. O art. 4º da Lei nº. 2.186/2012, fica revogado.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 06 de dezembro de 2012.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO